

Aviso nº 175/2023-CFPE - EVA

Rio Branco, 30 de outubro de 2023.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 175/2023
(Processo Administrativo nº 08079.000672/2023-18)

Data da sessão: 24 de novembro de 2023

Link: [Portal de Compras do Governo Federal](#)

Horário da Fase de Lances: Das 08h até 14h

Torna-se público que a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por meio da Coordenação Regional de JI-PARANÁ, localizada na Avenida Maringá, nº 2268, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná - RO, CEP 76.908-620, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0020-99, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente processo tem por objeto realizar aquisição de empresa especializada no fornecimento de Itens de Proteção e Segurança, destinados ao atendimento as atividades da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé e Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em 21 itens, conforme tabela constante abaixo.*

ítem	Descrição Detalhada	Cadmat	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Aceitável R\$	Valor Total R\$
Subclasse do CNAE: 4782-2/01				33390.30.14 - Material educativo e esportivo		
01	Coturno Petrol: Microfibra Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 37	113182	Par	05	224,71	1.123,55
02	Coturno Petrol: Microfibra Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 38	113182	Par	08	224,71	1.797,68

03	Coturno Petrol: Microfibras Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 39	113182	Par	18	224,71	4.044,78
04	Coturno Petrol: Microfibras Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 40	113182	Par	18	224,71	4.044,78
05	Coturno Petrol: Microfibras Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 41	113182	Par	12	224,71	2.696,52
06	Coturno Petrol: Microfibras Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 42	113182	Par	07	224,71	1.572,97
07	Coturno Petrol: Microfibras Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 43	113182	Par	07	224,71	1.572,97
08	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibras, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 37. Cor: Preta	480011	Par	08	117,56	940,48
09	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibras, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 38. Cor: Preta	480011	Par	16	117,56	1.880,96
10	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibras, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 39. Cor: Preta	480011	Par	36	117,56	4.232,16
11	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibras, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 40. Cor: Preta	480011	Par	36	117,56	4.232,16
12	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibras, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 41. Cor: Preta	480011	Par	18	117,56	2.116,08
13	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibras, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 42. Cor: Preta	480011	Par	09	117,56	1.058,04
14	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibras, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 43. Cor: Preta	480011	Par	09	117,56	1.058,04
Total da Subclasse						R\$ 32.371,17
Subclasse do CNAE: 4789-0/99					3390.30.20 - Material de cama, mesa e banho	

15	Rede De Dormir: Material: 100% Algodão Tipo: Solteiro	326199	Unidade	40	56,33	2.253,20
16	Rede De Dormir: Material: Nylon, Tipo: Militar Tamanho: Largura 1,40m X Comprimento 2,65m Características Adicionais: Mosquiteiro, Zíper, Bolsa Para Transporte	485724	Unidade	30	144,34	4.330,20
17	Mosquiteiro: Material: 100% Poliamida, Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,60 M, Aplicação: Rede	609348	Unidade	40	36,04	1.441,60
Total da Subclasse						RS 8.025,00
Subclasse do CNAE: 1412-6/03				3390.30.23 –Uniformes Tecidos e aviamentos		
18	Calça Masculina: Material: Tactel, Modelo: Tradicional, Tamanho: G, Cor: Branca, Características Adicionais: Conforme Modelo	604750	Unidade	15	102,67	1.540,05
19	Calça Masculina: Material: Tactel, Modelo: Tradicional, Tamanho: M, Cor: Branca, Características Adicionais: Conforme Modelo	604750	Unidade	20	102,67	2.053,40
20	Calça Masculina: Material: Tactel, Modelo: Tradicional, Tamanho: P, Cor: Branca, Características Adicionais: Conforme Modelo	604750	Unidade	15	102,67	1.540,05
21	Meia Vestuário Masculino: Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi, Cor: Variada, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: Lisa /Cano Alto	485781	Unidade	30	11,57	347,10
Total da Subclasse						RS 5.480,60
Total máximo aceitável da aquisição						RS 45.876,77

1.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.3.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, porém a escolha da Administração se dará pela melhor oferta do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo

definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data

da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, por se tratar de dispensa de licitação, com entrega imediata fica dispensada a elaboração de Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. Termo de Referência CFPE - EVA (5907686).

JI Paraná (RO), 06 de Novembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Altair José Algayer
Coordenador da CFPE-GPE

(assinado eletronicamente)

Fabício Amorim
Coordenador da CFPE-UEWW



Documento assinado eletronicamente por **Altair Jose Algayer, Coordenador(a) de Frente de Proteção Etnoambiental**, em 16/11/2023, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Ferreira Amorim, Coordenador(a) de Frente de Proteção Etnoambiental**, em 17/11/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5907697** e o código CRC **F5409D4A**.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
 FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
 Estrada Dias Martins, Residencial Ipê - Bairro Estação Experimental
 CEP 69.917-560 Rio Branco/AC
 (68)3226-2879 - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08079.000672/2023-18

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto realizar aquisição de empresa especializada no fornecimento de aquisição de itens básicos de proteção e segurança (3390.30.28), destinados ao atendimento as atividades da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé (CFPE-GPE) e Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau (CFPE-UEWW) em prol da Promoção e Proteção dos povos isolados e de recente contato.

Item	Descrição Detalhada	Cadmat	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Aceitável R\$	Valor Total R\$
Subclasse do CNAE: 4782-2/01				33390.30.14 - Material educativo e esportivo		
01	Coturno Petrol: Microfibra Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 37	113182	Par	05	224,71	1.123,55
02	Coturno Petrol: Microfibra Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 38	113182	Par	08	224,71	1.797,68
03	Coturno Petrol: Microfibra Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 39	113182	Par	18	224,71	4.044,78
04	Coturno Petrol: Microfibra Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 40	113182	Par	18	224,71	4.044,78
05	Coturno Petrol: Microfibra Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 41	113182	Par	12	224,71	2.696,52

06	Coturno Petrol: Microfibra Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 42	113182	Par	07	224,71	1.572,97
07	Coturno Petrol: Microfibra Marrom Bidensidade Palmilha AntiPerfurante Bico De Composite70C32Petc. Tamanhos 43	113182	Par	07	224,71	1.572,97
08	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibra, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 37. Cor: Preta	480011	Par	08	117,56	940,48
09	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibra, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 38. Cor: Preta	480011	Par	16	117,56	1.880,96
10	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibra, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 39. Cor: Preta	480011	Par	36	117,56	4.232,16
11	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibra, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 40. Cor: Preta	480011	Par	36	117,56	4.232,16
12	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibra, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 41. Cor: Preta	480011	Par	18	117,56	2.116,08
13	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibra, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 42. Cor: Preta	480011	Par	09	117,56	1.058,04
14	Botina com biqueira de composite: dorso colchoado, confeccionada em microfibra, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, antiperfurante Tamanho: 43. Cor: Preta	480011	Par	09	117,56	1.058,04
Total da Subclasse						RS 32.371,17
Subclasse do CNAE: 4789-0/99				3390.30.20 - Material de cama, mesa e banho		
15	Rede De Dormir: Material: 100% Algodão Tipo: Solteiro	326199	Unidade	40	56,33	2.253,20

16	Rede De Dormir: Material: Nylon, Tipo: Militar Tamanho: Largura 1,40m X Comprimento 2,65m Características Adicionais: Mosquiteiro, Zíper, Bolsa Para Transporte	485724	Unidade	30	144,34	4.330,20
17	Mosquiteiro: Material: 100% Poliamida, Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,60 M, Aplicação: Rede	609348	Unidade	40	36,04	1.441,60
Total da Subclasse						R\$ 8.025,00
Subclasse do CNAE: 1412-6/03					3390.30.23 –Uniformes Tecidos e aviamentos	
18	Calça Masculina: Material: Tactel, Modelo: Tradicional, Tamanho: G, Cor: Branca, Características Adicionais: Conforme Modelo	604750	Unidade	15	102,67	1.540,05
19	Calça Masculina: Material: Tactel, Modelo: Tradicional, Tamanho: M, Cor: Branca, Características Adicionais: Conforme Modelo	604750	Unidade	20	102,67	2.053,40
20	Calça Masculina: Material: Tactel, Modelo: Tradicional, Tamanho: P, Cor: Branca, Características Adicionais: Conforme Modelo	604750	Unidade	15	102,67	1.540,05
21	Meia Vestuário Masculino: Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi, Cor: Variada, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: Lisa /Cano Alto	485781	Unidade	30	11,57	347,10
Total da Subclasse						R\$ 5.480,60
Total máximo aceitável da aquisição						R\$ 45.876,77

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

1.3. Os códigos de materiais de consumo foram utilizados a partir do catálogo eletrônico atualmente disponível, obtidos através do sítio eletrônico [Catálogo Compras.gov.br](#) .

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se que o processo eletrônico nº (08079.000672/2023-18), visa contratar através de Pregão Eletrônico, aquisição de itens básicos de proteção e segurança. São itens de uso continuado, destinados as equipes que trabalham nas BAPE’s Cautário e Bananeira, localizadas na Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau e nas BAPE’s Massaco e Omerê, localizadas nas Terras Indígenas Massaco e Rio Omerê, essenciais para o funcionamento das atividades da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé (CFPE-GPE) e Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau (CFPE-UEWW) em prol a Promoção e Proteção dos povos isolados e de recente contato, considerando os Planos de Trabalho 002-2023-CFPE-GPE (SEI 5805693) e o Plano de Trabalho anual/2023 da CFPE-UEWW (SEI 5825316), com indicativos da necessidade na reposição dos materiais.

2.2. Observando o disposto no Decreto nº 9.010 de 25 de março de 2017, nos Art. 2º e Art. 22º, atribuindo a Fundação Nacional do Índio e as Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental a competência e a responsabilidade de “proteger os povos indígenas isolados, de maneira a assegurar o exercício de sua liberdade, sua cultura e suas atividades tradicionais”; “promover o levantamento de informações relativas à presença e à localização de índios isolados” e de “coordenar as ações locais de proteção e promoção dos povos indígenas de recente contato”;

2.3. As atividades desenvolvidas pelas equipes das Frentes de Proteção Etnoambiental, ocorrem no interior das Terras Indígenas, com manutenção e conservação das instalações da BAPES de forma contínua, desenvolvem rotineiramente atividades de monitoramento na vigilância dos limites dos territórios com controle de acesso e realizam expedições terrestres no interior dos territórios no monitoramento de índios isolados. Fazendo necessário a obtenção dos itens básicos de Proteção e Segurança, para os servidores e colaboradores eventuais, enquanto estiverem no exercício de sua função, considerando que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana e deve fazer respeitar os direitos sociais a educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer e segurança;

2.4. Como fundamentação legal para realização desta contratação, sugiro o art nº 75, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), conforme apresentação das condições e das justificativas contidas em DFD (5805694) e Despacho (5844334). A fim de que não possa prejudicar o cumprimento da missão institucional desta Fundação com implicação e reflexo direto na execução da política indigenista de Estado, sobretudo a execução dos trabalhos nas bases de Proteção Etnoambientais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A opção de escolha pela Cotação Eletrônica de Dispensa de Licitação para fornecimento de itens básicos de proteção e segurança, se faz necessária tendo em vista que o atendimento das demandas administrativas das Frentes de Proteção, uma vez que o valor licitado aproxima-se ao valor de R\$ **45.876,77** (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), limite permitido na nova lei de licitação, além de ser realizado com celeridade e eficiência, garantindo a execução do atendimento do Plano de Trabalho de Manutenção e Permanência de Ocupação das Bapes (5805693) e o Plano de Trabalho anual/2023 da CFPE-UEWW (SEI 5825316), com indicativos da necessidade na reposição dos materiais, neste exercício de 2023.

3.2. Por conseguinte, considerando o disposto no [art nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#) da Nova Lei Geral das Licitações, explicita-se que o certame em tela se enquadra na modalidade de dispensa de licitação por valor. Registre-se, por oportuno, que a economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa do presente certame licitatório, uma vez que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há casos em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Solução 1: Aquisição de material por Dispensa de Licitação:

Descrição: Esta modalidade de aquisição torna-se mais rápida e eficiente, sem perder de vista os princípios da legalidade, economicidade e eficácia que o momento da aquisição requer.

Solução 2: Aquisição através de Sistema de Registro de Preço (Pregão Eletrônico):

Descrição: Neste tipo de solução, a Coordenação Regional de Ji-Paraná teria que lançar uma Licitação por meio de Pregão Eletrônico o que resultaria em maior tempo e disponibilidade de recursos humanos e financeiros, de modo que o processo para aquisição do bem traria despesas maior que o próprio bem a ser adquirido. Vale a pena frisar que o Processo Eletrônico Sei nº (08079.000672/2023-18) vai dispor da maioria dos itens que são necessários a continuidade do trabalho de permanência e ocupação das Bases de proteção. Contudo, dado as diversas demandas de cunho administrativo que a CR de Ji-Paraná têm, até o presente momento não foi possível avançar.

3.3. Diante das soluções apresentadas, optamos pela Solução 1, tendo em vista que é a mais adequada as quantidades e necessidades institucionais do órgão no presente momento, inclusive em função da necessidade propínqua dos referidos materiais para a realização dos trabalhos de ocupação e permanência das Bapes.

4. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens básicos de proteção e segurança de acordo com as necessidades da Funai na **cidade de Alta Floresta D' Oeste (RO), Rua Afonso Pena, 4765, Bairro Redondo, CEP 76.954-000**, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, no horário comercial, compreendido entre 8h às 11h30min e das 14 às 17h de segunda a sexta, no prazo estipulado.

4.2. Os itens são essenciais para o funcionamento das atividades da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé (CFPE-GPE) e Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau (CFPE-UEWW) em prol a Promoção e Proteção dos povos isolados e de recente contato, devendo a empresa vencedora ser fiel ao prazo estipulado de entrega, cujo atraso pode comprometer o estabelecimento e a execução da política indigenista brasileira na região de atuação das Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé (CFPE-GPE) e Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau (CFPE-UEWW) .

4.3. A empresa vencedora, contratada para fornecimento de materiais, objeto deste Estudo, deverá pautar-se em boas práticas de sustentabilidade devendo orientar seus funcionários a fazerem uso racional de água, instruindo-os a evitar o desperdício de água tratada, bem como reduzir o consumo de energia.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias**, pelo setor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com este Termo de Referência.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados após recebimento provisório, sendo feita a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.6. O recebimento e aceitação definitiva se dará mediante termo circunstanciado (atestado da nota fiscal).

4.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A Contratada deverá ter pleno conhecimento deste Termo de Referência e dos bens de consumos que serão fornecidos neste objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dará mediante a oferta do menor preço por item da Coordenação da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé (CFPE-GPE), localizada na **cidade de Alta Floresta D' Oeste (RO), Rua Afonso Pena, 4765, Bairro Redondo, CEP 76.954-000**, dentro do Sistema de Dispensa de Licitação, podendo ser acrescido ou reduzido o montante total para aquisição dos bens no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), a depender da pesquisa de preço em mercado local.

5.2. Os itens de Básicos de Proteção e Segurança, adquiridos serão para utilização, exclusiva, ao atendimento do Plano de Trabalho de Manutenção e Permanência de Ocupação das Bapes (5805693) e o Plano de Trabalho anual/2023 da CFPE-UEWW (SEI 5825316), neste exercício de 2023. Uma vez que a falta dos itens materiais, indispensáveis para a realização dos trabalhos, pode comprometer o estabelecimento e a execução da política indigenista brasileira na região de atuação da frente de Proteção Etnoambiental Envira.

5.3. Toda entrega deverá ser previamente requisitada por servidor designado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé (CFPE-GPE) e Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau (CFPE-UEWW) e será por escrito, seja através de nota de

empenho e/ou autorização de fornecimento, podendo ser utilizados os meios digitais de comunicação, como e-mail institucional;

5.4. O início da execução do objeto será a partir da entrega da nota de empenho e/ou autorização de compra, as quais terão forças de contratos, conforme [Inciso I, Art. nº 95, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#).

5.5. Os materiais deverão ser entregues conforme especificação na proposta de orçamento de vendas emitida pelo participante vencedor.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será regido pelo art. nº 117, da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#) deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da CFPE-GPE.

6.2. O servidor responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O servidor responsável informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O servidor responsável será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para o perfeito fornecimento dos itens Básicos de Proteção e Segurança, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. Para efeito de critério de medição serão observados os mesmos itens e as mesmas quantidades que compõem os materiais de consumos a serem adquiridos, não devendo ter produtos de qualidades inferiores.

7.3. Caso a Coordenação Regional constate que os itens que compõem os bens de consumo estejam em desacordo com o estabelecido, a Contratada deverá substituir em prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4. Os pagamentos serão creditados em nome das contratadas em ordem cronológica a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação da Fatura/Nota Fiscal em nome da Contratante, sem juros e sem atualizações monetárias, em Contas Correntes por elas indicadas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 141, da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#);

7.5. O pagamento será realizado mediante a emissão de Ordens Bancárias, desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, mormente no que se refere às retenções tributárias;

7.6. Via de regra, as liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo as empresas contratadas estarem com suas documentações obrigatórias em plena validade no momento da liquidação;

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os materiais a serem adquiridos podem ser enquadrados na classificação de bens e serviços comuns, em atendimento ao disposto no [art nº 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais do mercado.

8.2. O critério de julgamento da proposta é MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. A aquisição dos itens Básicos de Proteção e Segurança, se dará mediante processo de contratação direta, conforme [Inciso II, art nº 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#).

8.4. A forma de seleção do fornecedor se dará pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, instituído pela [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021](#), a partir do Aviso de Cotação Eletrônica nº 05/2022, contendo informações mínimas desta contratação.

8.5. Será (ão) selecionada (s) as empresas que ofertar os menores preços por itens para a Coordenação Regional de JI-Paraná, preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária em conformidade com o estabelecido no Aviso de Licitação.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores estimativos para essa contratação foram aferidos em consulta ao site Painel de Preços do Ministério da Economia (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), entre os dias 11/10/2023 a 13/10/2023, em conformidade com [Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de Julho de 2021](#) com base na média e mediana, objetivando a aproximação aos preços praticados no mercado local, desconsiderado os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

9.2. Os materiais relacionados a este Elemento de Despesa (3390.30-28) sofreram alteração na sequência da numeração dos itens, não tiveram alterações nas quantidades e especificações, mantendo como apresentado no Documento de Formalização de Demanda. Essa nova relação contendo 21 (vinte e um) itens foi realizado o levantamento de pesquisa de preços estimados/ de referência, conforme Mapa de Valores de Referência (SEI 5844483).

9.3. Contudo, a plataforma do Painel de Preços não atendeu de forma satisfatória em alguns itens como, do ITEM 01 ao ITEM 07, o Painel de Preços apresenta somente uma única compra e estes itens foram complementados por cotações de sites de internet. O ITEM 16, o Painel de Preços apresenta somente duas compras com valores consistentes aos custos atuais do material e a terceira consulta foi complementada por cotações de site de internet. O ITEM 17, o Painel de Preços não apresenta nenhuma compra neste item. Neste caso foi optado em realizar as três cotações via sites de internet.

9.4. Nas consultas realizadas pela internet, foi incluso o valor do frete. Considerando que este custo eleva o valor, pois em alguns casos, é maior que o valor do material, elevando assim o valor médio do item. Observando o montante de cada item (mais de uma unidade), na maioria dos fornecedores fazem a entrega sem nenhum custo adicional.

9.5. A pesquisa consiste de no mínimo de 03 (três) consultas e alguns com 04 (quatro), dados que se encontram sistematizados na Planilha Mapa Comparativo (SEI 5844480), qual **considerou o valor médio e o valor médio global**. Como também, foi feita a análise crítica de cada item para observar a variação dos valores das consultas, aonde a variação aceitável recomendada é de 25%, que permaneceram abaixo em todos os itens. Gerou-se um arquivo para cada item, contendo o mapa comparativo e os comprovantes intitulados de "Mapa e Comprovante"

dos 21 (vinte e um) itens, conforme anexados acima.

9.6. O valor máximo aceitável para contratação dos referidos 21 itens, em descrições e quantidades previstas neste Termo de Referência é de no máximo R\$ 45.876,77 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

10. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da União, PTRES 172052, PI FI999010DPT, na Ação 20UF - Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados, Grupo de Despesa 339030.23.

10.2. A despesa referente a essa contratação onerará da Nota de Crédito 2023NC005594 (5907897) no grupo de despesa 339030 no valor estimado de R\$ **45.876,77** (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta comercial (cotação de preço), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (incluindo transporte e entrega na sede da Coordenação Etnoambiental).

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

- 12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 e 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
 - 13.1.13. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita as seguintes sanções:
 - 13.1.14. Advertência, por faltas consideradas leves, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício ao representante legal da

CONTRATADA;

13.1.15. Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor parcial da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.16. Multa Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.17. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública até o prazo de 02 (dois) anos;

13.1.18. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

13.1.19. As sanções/penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando o procedimento previsto na [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#).

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme dispõem as instruções normativas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Nota de Empenho terá força de CONTRATO, nos termos do art. 95, Inciso I da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#).

14.2. A vigência do CONTRATO será pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Nota de Empenho.

14.3. Ao apresentar a proposta formal a CONTRATADA assumirá a obrigação de entregar os itens discriminados, na forma e no tempo previsto neste Termo de Referência, sendo que qualquer descumprimento das obrigações aqui estabelecidas ensejará na aplicação das sanções/penalidades.

Ji Paraná (RO), 06 de Novembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Altair José Algayer

Coordenador da CFPE-GPE

(assinado eletronicamente)

Fabício Amorim

Coordenador da CFPE-UEWW

De acordo com a metodologia da pesquisa aplicada pela Equipe de Planejamento da Contratação, APROVO o resultado da pesquisa e o PROSSEGUIMENTO dos procedimentos para compra direta dos produtos cotados e demandados com urgência pela CFPE-GPE e CFPE-UEWW.

(assinado eletronicamente)

Leandro Mangã Arara

Coordenador Regional de Ji-Paraná - RO

Portaria de Pessoal/MPI nº 136/2023



Documento assinado eletronicamente por **Altair Jose Algayer, Coordenador(a) de Frente de Proteção Etnoambiental**, em 16/11/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Ferreira Amorim, Coordenador(a) de Frente de Proteção Etnoambiental**, em 17/11/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mangã Arara, Coordenador(a) Regional**, em 17/11/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5907686** e o código CRC **CA91E4E9**.